

drará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de setembro de 1961.

a) Pedro Bassinori Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Lenita Martinechi de Paula, Auxiliária da Contadoria Municipal, nesta data registrei.

Pedro Bassinori Filho

Lei nº 439/61.

Que dá direito a receber em dinheiro a metade da licença - prêmio, ao funcionário - que contar com mais de dez anos de efetivo exercício no cargo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou, e eu, Pedro Bassinori Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O funcionário Municipal, com direito a licença - prêmio, nos termos da legislação vigente poderá optar pelo gozo de metade do respectivo período, valendo em dinheiro, a importância equivalente aos

serviços correspondentes à outra
mutade.

§ 1º - Para o cálculo, será
considerado os vencimentos do cargo
de que o funcionário é ocupante ef-
etivo.

§ 2º - O disposto neste artigo,
só se aplica ao funcionário que con-
tar com mais de dez (10) anos de ser-
vício ininterrupto, prestado ao munici-
pício.

Artigo 2º - O funcionário inte-
ressado, deverá requerer por escrito
ao poder executivo, acompanhando a
respectiva Certidão de tempo de ser-
vício prestado ao município, cargo ou
função.

Artigo 3º - A presente Lei entra-
rá em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Urua-
dia, 18 de Setembro de 1961.

a) Pedro Bassinari Filho - Pre-
feto Municipal.

Eu, Lenita Martireli de Paulo
Auxiliar da Contadoria Municipal
nesta data registrei.

Pedro Bassinari Jr